



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

REQUERIMENTO Nº

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para o PL nº 976, de 2022, que “Institui pensão especial aos filhos e dependentes menores de idade, órfãos em razão do crime de feminicídio tipificado no inciso VI do § 2º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.”.

Em 26 de setembro de 2023.